



## DESPACHO NORMATIVO Nº 07/2024

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.504/2023, e

**CONSIDERANDO** que a matéria disciplinada pela Lei Municipal nº 6.161, de 9 de novembro de 2023, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá, após ter o plenário do Legislativo Municipal derrubado o veto apresentado pelo Poder Executivo, viola a própria sistemática constitucional quando pretende dispor acerca da proibição do uso de medicamento veterinário;

**CONSIDERANDO** que a matéria é afeta à competência da União, qual seja, legislar sobre normas gerais de fauna, proteção do meio ambiente, produção e consumo, e saúde, nos termos do art. 24, V, VI e XII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem sido no sentido de declarar a inconstitucionalidade de leis municipais que invadem a competência da União para editar norma geral de proteção e defesa da saúde, extrapolando a competência suplementar do município, que não possui atribuição para legislar sobre a regulamentação de medicamentos veterinários, devendo ser retiradas do arcabouço jurídico vigente, pela via legal adequada,

### RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei Municipal nº 6.161, de 9 de novembro de 2023, uma vez que não se coaduna com o sistema constitucional brasileiro.
2. Determinar à Secretaria de Assuntos Jurídicos que ingresse no Poder Judiciário com Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 1º de novembro de 2024.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito